



## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE (CCIRAS)



RI CCIRAS 001 – PÁG - 1 / 6 – EMISSÃO: 23/10/2024 – REVISÃO Nº: 0 – \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – PRÓXIMA REVISÃO: 23/10/2026

### 1. CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º** – A Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência em Saúde (CCIRAS) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu é um órgão deliberativo constituído nos termos da Lei Federal nº 9.431 de 06 de Janeiro de 1.997 e da Portaria Ministerial nº 2.616 de 12 de Maio de 1.998.

**§ 1º** – A CCIRAS incorpora todas as definições e atribuições das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), dispostas na Lei Federal 9.431/97 e Portaria MS 2.616/98.

**§ 2º** – No organograma do hospital, a CCIRAS está diretamente ligada à Superintendência.

**Art. 2º** – É função da CCIRAS elaborar, implementar e avaliar continuamente o Programa de Controle de Infecção Relacionada à Assistência em Saúde (PCIRAS).

**§ 1º** – Entende-se por PCIRAS o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e gravidade de Infecções Relacionadas à Assistência em Saúde (IRAS).

**§ 2º** – Entende-se por Infecção Relacionada à Assistência em Saúde (IRAS) qualquer evento adverso de natureza infecciosa decorrente de procedimentos de assistência à saúde no âmbito do Hospital das Clínicas e de seus serviços ambulatoriais.

**Art. 3º** – Cabe também à CCIRAS desenvolver ações para reduzir danos aos pacientes atendidos no hospital e promover a qualidade e segurança da assistência.

**Parágrafo único** – Entende-se por dano qualquer evento decorrente da assistência que se associe a piora do estado clínico do paciente.

### 2. CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO

**Art. 5º** – A estrutura da CCIRAS compreende:

I – Grupo Executor

II – Grupo Consultor

**§ 1º** – O grupo executor é constituído por profissionais da saúde de nível superior com atuação diária no controle de infecção.

Aprovação da Presidente da CCIRAS: Sandra M. Queiroz  
Aprovação Chefia de Gabinete: João Henrique Castro



## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE (CCIRAS)



RI CCIRAS 001 – PÁG - 2 / 6 – EMISSÃO: 23/10/2024 – REVISÃO Nº: 0 – \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – PRÓXIMA REVISÃO: 23/10/2026

§ 2º – O grupo consultor é constituído por representantes de diversas áreas ou setores do hospital, entre eles:

Representante da diretoria.

Representante da divisão de enfermagem.

Representantes de serviços médicos do hospital

Representante da farmácia.

Representante do laboratório de microbiologia.

Representantes de serviços ambulatoriais.

§ 3º – O presidente da CCIRAS poderá convidar outros profissionais do hospital para compor o grupo consultor, desde que tenha a concordância do Superintendente.

**Art. 6º** – O Superintendente do hospital deverá designar um dos membros executores da CCIRAS para presidi-la.

### **3. CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 7º** – Cabe a CCIRAS:

I – Elaborar, implementar, manter e avaliar o PCIRAS, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a:

Implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das IRAS;

Adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das IRAS;

Capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das IRAS;

Uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;

II – Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das IRAS e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIRAS;

III – Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

Aprovação da Presidente da CCIRAS: Sandra M. Queiroz  
Aprovação Chefia de Gabinete: João Henrique Castro



**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES  
RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE (CCIRAS)**



**RI CCIRAS 001 – PÁG - 3 / 6 – EMISSÃO: 23/10/2024 – REVISÃO Nº: 0 – \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – PRÓXIMA REVISÃO: 23/10/2026**

IV – Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital, a situação do controle das IRAS, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;

V – Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital e nos serviços ambulatoriais da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

VI – Adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das IRAS;

VII – Definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;

VIII – Cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das IRAS;

IX – Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

X – Cooperar com o Núcleo de Vigilância Epidemiológica na identificação de casos diagnosticados ou suspeitos de doenças ou agravos sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

XI – Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

**Art. 8º – Cabe ao presidente da CCIRAS:**

Designar os componentes dos grupos “executor” e “consultor” da CCIRAS, com a aprovação da Superintendência;

Estabelecer a periodicidade das reuniões ordinárias e convocar reuniões extraordinárias quando julgar pertinente;

Aprovação da Presidente da CCIRAS: Sandra M. Queiroz  
Aprovação Chefia de Gabinete: João Henrique Castro



**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES  
RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE (CCIRAS)**



**RI CCIRAS 001 – PÁG - 4 / 6 – EMISSÃO: 23/10/2024 – REVISÃO Nº: 0 – \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – PRÓXIMA REVISÃO: 23/10/2026**

Determinar, em concordância com os demais membros da comissão, as prioridades e estratégias de implementação do PCIRAS;

Elaborar, com o apoio dos membros executores, o relatório mensal de indicadores de IRAS.

**Art. 9º – Cabe aos membros do grupo executor da CCIRAS:**

Identificar as necessidades e prioridades para implementação do PCIRAS;

Executar as ações do PCIRAS, incluindo os itens expostos no Artigo 7º;

Elaborar, junto ao presidente, o relatório mensal de indicadores de IRAS;

Participar das reuniões periódicas e extraordinárias da CCIRAS;

Divulgar para os membros consultores e demais profissionais do hospital os indicadores de infecção e as metas a serem atingidas.

**Art. 10 – Cabe aos membros do grupo consultor da CCIRAS:**

Participar das reuniões periódicas e extraordinárias da CCIRAS;

Colaborar com a implementação do PCIRAS, especialmente em itens referentes aos serviços que representam;

Divulgar em seus respectivos serviços os indicadores de infecção e as metas a serem atingidas.

**4. CAPÍTULO IV – REUNIÕES DA CCIRAS**

**Art. 11 –** As reuniões da CCIRAS serão realizadas periodicamente.

§1º – A periodicidade será determinada pelo presidente da CCIRAS.

§2º – O intervalo entre as reuniões não deverá ultrapassar 03 meses.

§3º – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente da CCIRAS, a seu critério ou por solicitação da Diretoria Clínica ou de membros da CCIRAS.

**Art. 12 –** As reuniões só serão iniciadas com a presença de 50% dos membros da CCIRAS mais 01.

Aprovação da Presidente da CCIRAS: Sandra M. Queiroz  
Aprovação Chefia de Gabinete: João Henrique Castro



**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES  
RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE (CCIRAS)**



RI CCIRAS 001 – PÁG - 5 / 6 – EMISSÃO: 23/10/2024 – REVISÃO Nº: 0 – \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – PRÓXIMA REVISÃO: 23/10/2026

**Parágrafo único** – Em casos do não comparecimento de mais da metade dos membros da CCIRAS o presidente deverá suspender a reunião, convocando uma outra o mais breve possível.

**Art. 13** – As decisões da CCIRAS serão baseadas em votação, prevalecendo a maioria simples.

**Parágrafo único** – Em caso de empate a decisão caberá ao presidente;

**Art. 14** – As discussões, informes, votações e deliberações deverão ser registradas em ata lavrada e assinada após a reunião.

## **5. CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** – Este regimento poderá ser revisto pela CCIRAS, após votação por maioria simples e com a concordância da Superintendência.

## **6. REFERÊNCIAS**

- 1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil).** Portaria n. 2.626, de maio de 1998. Dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento de serviços de saúde no controle de infecção hospitalar. Diário Oficial da União, Brasília, 1998.
- 2. ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ESTUDOS E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.** Como instituir um programa de controle de infecção hospitalar. São Paulo: APECIH, 2007.

## **7. AUTORES**

**7.1. Autores:** Dr<sup>a</sup> Sandra Mara Queiroz, Enf<sup>a</sup> Érika Cibele Pereira Pavan, Enf<sup>a</sup> Dagmar Aparecida Eburneo Ripoli, Enf<sup>a</sup> Adriana Estela Biasotti Gomes, Enf<sup>a</sup> Elaine Silva de Freitas.

Aprovação da Presidente da CCIRAS: Sandra M. Queiroz  
Aprovação Chefia de Gabinete: João Henrique Castro





## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE (CCIRAS)



RI CCIRAS 001 – PÁG - 6 / 6 – EMISSÃO: 23/10/2024 – REVISÃO Nº: 0 – \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ – PRÓXIMA REVISÃO: 23/10/2026

### 8. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E APROVAÇÃO DE DOCUMENTO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO</b>		
1.1. Título: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – CCIRAS		
1.2. Área Responsável: CCIRAS		
1.3. Data da Elaboração: 23/10/2024 Total de páginas: 06 Data da Revisão: ___/___/___ Número da Revisão:		
1.4. Autorização de Divulgação Eletrônica do Documento e Consentimento de Exposição de dado (nome completo) durante a vigência do documento: Eu, como autor e/ou revisor do documento citado, aprovo e autorizo a divulgação eletrônica do mesmo:		
NOME	SETOR	ASSINATURA
Sandra Mara Queiroz	CCIRAS	
Érika Cibele Pereira Pavan	CCIRAS	
Dagmar Aparecida Eburneo Ripoli	CCIRAS	
Adriana Estela Biasotti Gomes	CCIRAS	
Elaine Silva de Freitas	CCIRAS	
<b>2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, APROVAÇÃO DE DOCUMENTO E CONSENTIMENTO DE EXPOSIÇÃO DO NOME COMPLETO (DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DOCUMENTO):</b>		
Declaro que estou ciente e aprovo o conteúdo do documento: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADA À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – CCIRAS. Também autorizo a exposição do meu nome completo.		
Data: 28/11/24	Assinatura: Presidente da CCIRAS: Dra. Sandra Mara Queiroz	
Data: 28/11/24	Assinatura: Chefia de Gabinete: Dr. João Henrique Castro	

*Dr. João Henrique Castro  
Chefia de Gabinete do CCIRAS*

Aprovação da Presidente da CCIRAS: Sandra M. Queiroz  
Aprovação Chefia de Gabinete: João Henrique Castro